



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelos Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio; 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução; elaboração de *site Survey*; e Treinamento da solução (**LOTE 1**) e fornecimento e instalação de 13 (treze) switches PoE+ (**LOTE 2**), com garantia *on-site* por período de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 5, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços(SRP).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 12.12.2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

4551/2017

ESTIMATIVA

R\$ 1.339.653,56

FORMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM

UASG:

974003

PREGOEIRA:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Alessandro Salomão Gonçalves

Thiago Luiz Affonso Nazareth

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 28.11.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **08h30min do dia 12.12.2019 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio; 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução; elaboração de *site Survey*; e Treinamento da solução (**LOTE 1**) e fornecimento e instalação de 13 (treze) switches PoE+ (**LOTE 2**), com garantia *on-site* por período de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 5, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços(SRP). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, **mediante Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelos Decretos Federais nºs 7.174/2010 e 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio; 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução; elaboração de *site Survey*; e Treinamento da solução (**LOTE 1**) e fornecimento e instalação de 13 (treze) switches PoE+ (**LOTE 2**), com garantia *on-site* por período de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 5, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços(SRP), para atendimento das necessidades do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.339.653,56** (um milhão, trezentos e novecentos e dois reais e noventa e nove centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação do TCDF	44.90.52.65	pontos de acesso (item 1), controladoras/gerenciamento (item 2), switches PoE+ (item 5)	100
01.126.6003.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF	33.90.39.05	serviço de elaboração de site survey (item 3)	
		33.90.39.48	serviço de treinamento (item 4)	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



3.6 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.



5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.3.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VIII deste Edital (DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. **Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto**



em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

- 9.2.4.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 1;
- 9.2.4.2. R\$ 200,00 (duzentos reais) para o item 2;
- 9.2.4.3. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 3;
- 9.2.4.4. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o item 4; e
- 9.2.4.5. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 5;

9.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).



9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO X –DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

11.3.1. Tendo em vista não haver regulamentação específica para o caso, para fazer jus ao direito de preferência, o licitante deverá comprovar, exclusivamente, o atendimento ao PPB dos computadores, servidores de rede, com a indicação da marca e do modelo ofertados, na conformidade com o item 11.4 seguinte, sendo automaticamente desclassificada a proposta que se utilize dessa prerrogativa sem que se cumpra essa exigência.

11.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou



II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo X deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 11.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 11.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 14.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 11.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 11.1, caso esse direito não seja exercido.

11.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do *ComprasNet*.

11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



CAPÍTULO XII – DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

- I. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- II. Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo VII (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo);
- III. declaração de que:
 - a) os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE;
 - b) apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção autorizado que prestará(ão) serviços



gratuitos de manutenção *on site*, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s). Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato; e

c) se responsabilizará pelos atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado.

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.1.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

15.2 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidões emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de forma satisfatória quanto ao fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, em conformidade com o objeto licitado, devendo constar nas especificações do aludido atestado ou certidão que o fornecimento compreendeu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nos itens



1, 2 e 5, com prestação de garantia *on site*, prevista para um período mínimo de 18 (dezoito) meses, de forma satisfatória.

V. Declaração de Vistoria, declarando ter vistoriado o parque tecnológico do TCDF, emitido pelo próprio licitante, conforme o Anexo VI (Declaração de Vistoria), ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria poderá ser feita mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 3314-2250 (Secretaria de Tecnologia da Informação).

15.2.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2.2 A ausência da Declaração de Vistoria não implicará na INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas

15.3. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

15.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos na forma do item 5.1.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.



15.8.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.12. Para o recebimento da nota de empenho, ou para a assinatura do contrato, ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.12.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA

16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante, para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

16.2.1 proposta técnica;

16.2.2 folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

16.2.3 informações obtidas no sítio do fabricante na Internet; ou

16.2.4 amostra eventualmente fornecida.

16.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; e, finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

16.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

16.4.1 apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

16.4.2 apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto;

16.4.3 apresentar indícios de remanufatura.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.



17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da Minuta de Contrato (Anexo V do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.2
20.1.2 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.3
20.1.3 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
20.1.4 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
20.1.5 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
20.1.6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	Item 4.7
20.1.7 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.8
20.1.7.1 DO CONTRATO	Anexo VII
20.1.8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	Item 4.9
20.1.9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.11 DA GARANTIA DE FORNECIMENTO	Item 5.7
20.1.12 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.13 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo V do Edital – Minuta de Contrato	
20.1.14 DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 3ª
20.1.15 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 6ª
20.1.16 DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª



20.1.17 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10 ^a
20.1.18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11 ^a
20.1.19 DO PAGAMENTO	Cláusula 12 ^a
20.1.20 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13 ^a

20.2 Além do disposto no Item 20.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo), Anexo VI (Declaração de Vistoria) e Anexo VII (Minuta do Contrato).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio dos telefones (61) 3314-2250 ou (61) 3314-2232, no horário de 13h00 às 18h30.

21.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30,.

21.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 28 de novembro de 2019.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 4551/2017
Wildson

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 18 / 2019

OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio; 02 (duas) controladoras, solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução; elaboração de <i>site Survey</i> ; e Treinamento da solução (LOTE 1) e fornecimento e instalação de 13 (treze) switches PoE+ (LOTE 2), com garantia <i>on-site</i> por período de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 5, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), mediante Sistema de Registro de Preços(SRP).
---------------	---

PROCESSO	4551/2017
-----------------	------------------

ESTIMATIVA	R\$ 1.339.653,56
-------------------	-------------------------

FORMA	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
--------------	--

TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
-------------	-----------------------------

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
--	---

ÁREA REQUISITANTE Alessandro Salomão Gonçalves	TELEFONE: (61) 3314-2250 EMAIL: alessandro.goncalves@tc.df.gov.br
--	--

ÁREA TÉCNICA Luiz Antônio Moreira Serrado Ribeiro Thiago Luiz Affonso Nazareth	TELEFONE: (61) 3314- 2994 EMAIL: luiz.antonio@tc.df.gov.br EMAIL: thiago.nazareth@tc.df.gov.br
---	---



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de rede sem fio (wi-fi) no complexo arquitetônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme atendimento das demandas identificadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) desta Corte de Contas, mediante Sistema de Registro de Preços(SRP).

1.1.1. **LOTE 1** - Fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por: até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio (**item 1**); 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução (**item 2**); elaboração de site *Survey* (**item 3**) e Treinamento da solução (**item 4**), com serviço de garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses dos produtos e serviços para os itens 1 e 2.

1.1.2. **LOTE 2 (item 5)** - Fornecimento e instalação de até 13 (treze) switches PoE+ (LOTE 2), com Serviço de garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Registro de preços para implementação de solução de rede sem fio (Wi-Fi), contemplando o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução, com serviço de garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;

2.2.1.2. Segundo o mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, compete ao



Serviço de Infraestrutura:

2.2.1.2.1. Promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do TCDF, zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local, realizar cópias de segurança de informações e aplicativos, definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas, zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Objetivando permitir que as comunicações ocorram em alta velocidade e que vários dispositivos possam compartilhar o sinal, mantendo uma qualidade mínima, para cobrir toda área dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Escola de Contas/Garagem com sinal de rede sem fio adequado, propõe-se o registro de preços para a aquisição, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

2.2.2.2. Alinhamento estratégico

2.2.2.2.1. No Planejamento Estratégico do TCDF para o período 2016-2019, o tema GESTÃO DE TI compreende as ações na área de tecnologia da informação que darão suporte às demais áreas do Tribunal, notadamente às unidades de controle externo e de administração geral. A unidade de TI possui um Plano Diretor (PDTI) trienal, o qual deve ser atualizado anualmente e que se alinha ao plano estratégico institucional tem como objetivo o provimento de soluções tecnológicas adequadas à estratégia organizacional.

2.2.2.2.2. O PDTI para o triênio 2016-2019 estabelece objetivos estratégicos para a área de TI, dos quais serão contemplados nesta contratação, acompanhar a evolução tecnológica, garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços e promover a segurança da informação.

2.2.2.2.3. O PDTI também possui um Inventário de Necessidades, que apresenta um conjunto de demandas cujo atendimento efetivamente contribui, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos de negócio da



organização. Com essa contratação, atende-se a necessidade de complemento de ações para contingenciamento da infraestrutura de TI.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Reestruturar toda a rede (Wi-Fi) do TCDF, aumentando a área de cobertura e eliminando as regiões de sombra existentes;

2.3.2. Implantar esta solução no edifício garagem, no qual funciona a Escola de Contas, que hoje não possui rede (Wi-Fi);

2.3.3. Áreas densamente ocupadas, como o Plenário e o Auditório da Casa, terão seu desempenho melhorado, assim como todos os demais andares dos Edifícios Sede e Anexo.

2.3.4. Suporte sobre os equipamentos da rede sem fio durante 60 (sessenta) meses.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Recomenda-se a contratação por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que a natureza do objeto da contratação impossibilita definir previamente o quantitativo a ser demandado, plenamente, para a solução da rede wi-fi, nos termos do inciso IV, do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.4.2. Por tratar-se de ações de composição de um sistema de tecnologia da informação, em conjunto com uma estrutura arquitetônica existente e uma em remodelação (reforma do Edifício Sede), a Secretaria de Tecnologia de Informação do TCDF precisa aprovisionar antecipadamente meios para satisfazer a infraestrutura e suporte tecnológicos necessários.

2.4.3. Depreende-se do exposto que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços torna-se conveniente, oportuna e necessária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DO OBJETO

3.1.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio, 02 (duas) controladoras com solução de controle de acesso e respectivas licenças para a implementação da solução (**LOTE 1**) e fornecimento e instalação de 13 (treze) switches PoE+ (**LOTE 2**), com



garantia *on-site* por período de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2 e 5, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. As propostas devem informar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme os artigos 43, inciso V e 48, inciso I, da Lei n 8.666 de 1993. Também devem ser informados a marca e o modelo do equipamento, para todos os itens cotados. O objeto da presente contratação é caracterizado pelo fornecimento de:

3.2.2. **LOTE 1:** Aquisição, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio, 02 (duas) controladoras, com solução de controle de acesso e respectivas licenças para a implementação da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses:

3.2.2.1. **ITEM 1: PONTOS DE ACESSO, INSTALAÇÃO FÍSICA DOS PONTOS DE ACESSO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.2.2.1.1. **PONTOS DE ACESSO:**

3.2.2.1.1.1. Devem ser fornecidos até 80 (oitenta) Pontos de Acesso, com garantia de 60 (sessenta) meses, instalação e configuração dos equipamentos;

3.2.2.1.1.2. Devem ser fornecidas licenças para permitir o gerenciamento dos Pontos de Acessos pela plataforma fornecida no item 2, Controladora /Gerenciamento;

3.2.2.1.1.3. As licenças devem ativar todas as funcionalidades exigidas no item 2, Controladora/Gerenciamento;

3.2.2.1.1.4. Caso a solução ofertada necessite de licenças diversas para habilitação das funcionalidades exigidas no item 2, Controladora /Gerenciamento, estas licenças devem ser fornecidas;

3.2.2.1.1.5. Todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de Pontos de Acessos solicitados.

3.2.2.1.1.6. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas e devem ser perpétuas;

3.2.2.1.1.7. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão



de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Os softwares e firmwares devem ser entregues em suas versões mais atualizadas.

3.2.2.1.1.8. Todos os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pela (Wi-Fi) Alliance na Categoria Enterprise.

3.2.2.1.1.9. Possibilitar a operação da rede sem fio mesmo após falha de um controlador ou na comunicação entre controlador e ponto de acesso;

3.2.2.1.1.10. Permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;

3.2.2.1.1.11. Prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;

3.2.2.1.1.12. Permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;

3.2.2.1.1.13. Suportar conexão direta ou remota com o controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede, baseado no modelo OSI;

3.2.2.1.1.14. Associar-se automaticamente a um controlador WLAN alternativo, em caso de falha de um dos controladores WLAN, ou possuir arquitetura de controle cooperativa em que os pontos de acesso cumprem o papel de controladores de rede de forma redundante, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;

3.2.2.1.1.15. Permitir a definição da forma de utilização dos rádios transmissores e receptores do ponto de acesso, tais como, mas não se restringindo a, definir quais rádios aceitarão conexão de clientes e quais rádios serão utilizados para criação de conexão do tipo mesh;

3.2.2.1.1.16. Prover pelo menos 1 (uma) interface Giga Ethernet para operação em modo bridge ou IEEE 802.1Q;

3.2.2.1.1.17. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;

3.2.2.1.1.18. Permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;

3.2.2.1.1.19. Permitir a configuração de largura de canal de 20 MHz (vinte megahertz), 40 MHz (quarenta mega-hertz), 80 MHz (oitenta mega-hertz) ou superior;



- 3.2.2.1.1.20. Implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 3.2.2.1.1.21. Configurar, automaticamente, a potência do transmissor do ponto de acesso para o máximo permitido, quando o rádio estiver conectado a outro ponto de acesso através da rede sem fio;
- 3.2.2.1.1.22. Permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação PoE;
- 3.2.2.1.1.23. Permitir o ajuste manual do nível máximo de potência do sinal do ponto de acesso.
- 3.2.2.1.1.24. Utilizar os padrões de energização dos pontos de acesso para uso interno em IEEE 802.3af, ou 802.3at;
- 3.2.2.1.1.25. Permitir a criação de diversos SSIDs para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo SSID.
- 3.2.2.1.1.26. Permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;
- 3.2.2.1.1.27. Permitir a autoconfiguração de pontos de acesso por meio de criação de perfil automático de provisionamento;
- 3.2.2.1.1.28. Permitir, no mínimo, 200 (duzentos) usuários simultâneos por rádio;
- 3.2.2.1.1.29. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 3.2.2.1.1.30. Aceitar autenticação por endereço MAC;
- 3.2.2.1.1.31. Suportar PAP, CHAP, MS CHAP v2;
- 3.2.2.1.1.32. Permitir a importação de certificados digitais (CA Certificate);
- 3.2.2.1.1.33. Suportar criptografia WPA e WPA2 PSK (personal);
- 3.2.2.1.1.34. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;
- 3.2.2.1.1.35. Suportar os métodos de criptografia auto-tkip, AES ou TKIP;
- 3.2.2.1.1.36. Utilizar o protocolo IEEE 802.1x nas conexões com servidores radius incluindo múltiplos servidores, LDAP e Active Directory;
- 3.2.2.1.1.37. Permitir, no portal cativo, a criação de mensagens de texto explicativas da política de acesso da rede de visitantes e tornar obrigatório o aceite, pelo cliente, desta política;



- 3.2.2.1.1.38. Suportar criptografia WPA e WPA2 Enterprise, WEP;
- 3.2.2.1.1.39. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;
- 3.2.2.1.1.40. Permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o Ponto de Acesso divulgará o(s) SSID(s);
- 3.2.2.1.1.41. Operar como cliente DHCP;
- 3.2.2.1.1.42. 10/100/1000 BaseT Ethernet autosensing link;
- 3.2.2.1.1.43. Suportar a conexão de clientes em IPv4 e IPv6;
- 3.2.2.1.1.44. Permitir que os dispositivos conectados aos Pontos de Acesso recebem IP do servidor DHCP da Contratante;
- 3.2.2.1.1.45. Permitir roaming entre os pontos de acesso em camada 2;
- 3.2.2.1.1.46. Permitir a utilização de VLANs distinta a da interface do ponto de acesso para as WLANs suportadas no ponto de acesso;
- 3.2.2.1.1.47. Implementar stateful failover, caso a solução seja por meio de controladora ou software de gerenciamento deverão estar configuradas com protocolo similar/superior para alta disponibilidade e com a operação em redundância dos controladores. Ou implementar arquitetura de controle cooperativo em que os pontos de acesso cumprem o papel de controladores de rede de forma redundante;
- 3.2.2.1.1.48. Suportar mecanismo ethernet bridging através de conexões mesh;
- 3.2.2.1.1.49. Permitir configurar endereço IP dos Servidores DNS da Contratante;
- 3.2.2.1.1.50. Permitir configurar NTP;
- 3.2.2.1.1.51. Permitir a seleção automática de canais;
- 3.2.2.1.1.52. Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar em um SSID por Ponto de Acesso;
- 3.2.2.1.1.53. Suportar Wi-Fi Multimedia (WMM);
- 3.2.2.1.1.54. No momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;
- 3.2.2.1.1.55. Implementar mecanismos em que, preferencialmente, a conexão seja realizada em 5 GHz, quando houver a possibilidade de conexão em



- 2,4 GHz ou 5 GHz;
- 3.2.2.1.1.56. Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS e VLAN;
- 3.2.2.1.1.57. Permitir a utilização de políticas de QoS com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário e grupo de usuários;
- 3.2.2.1.1.58. Implementar mecanismos de controle de serviços que tenham stream de dados e controle e portas diferentes, de maneira a permitir aplicação de políticas de controle em protocolos como SIP, FTP e TFTP;
- 3.2.2.1.1.59. Permitir a configuração de Rate Limiting por VLAN, por SSID, por usuário e por perfil de usuário;
- 3.2.2.1.1.60. Definir política pré-definida de WLAN por Ponto de Acesso ou por SSID;
- 3.2.2.1.1.61. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possam ter suas configurações centralizadas na Solução de Controle de Acesso do item 4;
- 3.2.2.1.1.62. Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN ou pontos de acesso em redundância;
- 3.2.2.1.1.63. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso e solução de gestão e controle;
- 3.2.2.1.1.64. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio atendendo aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ac wave 2 ou superior com capacidade de configuração via software, permitindo configurações distintas para 5 GHz e 2.4 GHz dentro do mesmo equipamento;
- 3.2.2.1.1.65. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at;
- 3.2.2.1.1.66. Cada ponto de acesso deve suportar no mínimo 14 (quatorze) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;
- 3.2.2.1.1.67. Possuir, pelo menos, 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45;
- 3.2.2.1.1.68. Deve possuir potência mínima de 18 dBm para protocolos padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Não serão aceitos equipamentos com potência



inferior;

3.2.2.1.1.69. Deve possuir LED capaz de indicar o status de funcionamento do equipamento;

3.2.2.1.1.70. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente;

3.2.2.1.1.71. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais;

3.2.2.1.1.72. Deve suportar operação MU-MIMO 4x4:3 ou superior, com suporte a Wave2 ou superior, com sensibilidade mínima de recepção de pelo menos - 88 dBm operando em 5 GHz e MIMO 2x2:2 operando em IEEE 802.11n (2.4 GHz);

3.2.2.1.1.73. Deve permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac e 802.11ac wave 2 ou superior com SUMIMO e MU-MIMO;

3.2.2.1.1.74. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2,4GHz e 3 dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional multi-banda dipolar e integradas;

3.2.2.1.1.75. Implementar as seguintes taxas de transmissão:

3.2.2.1.1.75.1. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;

3.2.2.1.1.75.2. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;

3.2.2.1.1.75.3. 802.11n: 6.5 até 450 Mbps (MCS0 até MCS23);

3.2.2.1.1.75.4. 802.11ac: 6.5 até 1,300 Mbps (MCS0 até MCS9, NSS = 1 até 3)

3.2.2.1.1.76. Implementar o padrão 802.11ac very high throughput (VHT) de 20/40/80 ou superior;

3.2.2.1.1.77. Implementar o padrão 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40 para 5GHz;

3.2.2.1.1.78. Implementar o padrão 802.11n/ac packet aggregation: A-



MPDU, AMSDU;

3.2.2.1.1.79. Possuir sistema anti-furto Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento;

3.2.2.1.1.80. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e devem ser fornecidos acessórios para que possa ser feita a fixação;

3.2.2.1.1.81. Deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL, de acordo a resolução 242, com documentos disponíveis publicamente no sítio público desta agência na Internet;

3.2.2.1.1.82. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.

3.2.2.1.1.83. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.2.2.1.1.84. Implementar diferentes tipos de combinações de encriptação e autenticação por SSID;

3.2.2.1.1.85. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, especificado no item 2, associação dinâmica de usuários a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;

3.2.2.1.1.86. Implementar, em conjunto com o controlador WLAN, comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários;

3.2.2.1.1.87. Possuir estrutura de fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

3.2.2.1.1.88. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;

3.2.2.1.2. **INSTALAÇÃO FÍSICA DOS PONTOS DE ACESSO:**

3.2.2.1.2.1. A instalação deve ser realizada em todos os Pontos de Acesso contratados;



3.2.2.1.2.2. Possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.2.2.1.2.3. Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos, poderão ser considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

3.2.2.1.2.4. Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

3.2.2.1.2.5. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um relatório das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, tais como e não se restringindo a:

3.2.2.1.2.5.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;

3.2.2.1.2.5.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

3.2.2.1.2.5.3. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio, andar), e número de série do equipamento;

3.2.2.1.2.5.4. Listagem das configurações dos equipamentos;

3.2.2.1.2.6. A entrega desse documento indicado no item anterior 3.2.2.1.2.5 é uma das condições para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2.2.1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e de acordo com os demais itens deste Edital, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante dos equipamentos adquiridos para a operação e configuração de todos os componentes ofertados;

3.2.2.1.2.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área de Infraestrutura do TCDF que a equipe



disponibilizada não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação;

3.2.2.1.2.9. Para todos os itens constantes do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se reserva o direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição dos profissionais alocados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, assim como nova prestação das horas contestadas.

3.2.2.1.3. **CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.2.2.1.3.1. A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução incluindo o seguinte escopo:

3.2.2.1.3.1.1. Configuração da autenticação dos usuários wireless por meio da base de usuários do servidor de diretório da CONTRATANTE, de modo que o acesso do usuário seja liberado pela solução apenas após sua autenticação;

3.2.2.1.3.1.2. Configuração para permitir autenticação web;

3.2.2.1.3.1.3. Configuração para permitir autenticação pelo MAC address, para dispositivos sem browser;

3.2.2.1.3.1.4. Configuração de WIDS/WIPS;

3.2.2.1.3.1.5. Configuração para classificação/detecção de interferências WiFi e não-WiFi;

3.2.2.1.3.1.6. Configurar o controle de aplicações permitindo ao administrador filtrá-las para que seja obedecida a política de segurança já em operação na CONTRATANTE;

3.2.2.1.3.1.7. Configuração de um portal de autenticação web para os usuários visitantes, com as seguintes funcionalidade:

3.2.2.1.3.1.7.1. Funcionar de forma criptografada com o uso de certificados (SSL);

3.2.2.1.3.1.7.2. Criar um certificado auto-assinado;

3.2.2.1.3.1.7.3. Customizar com logotipo e políticas de acesso;

3.2.2.1.3.1.7.4. Check-box para aceite com as políticas de acesso da rede;

3.2.2.1.3.1.8. Configurar regras de acesso que permitem acessos a serviços



específicos antes da autenticação, por exemplo, DHCP;

3.2.2.1.3.1.9. Após a finalização das instalações wireless, a contratada deverá realizar a validação em campo por amostragem para medição de cobertura de sinal, relação sinal ruído, avaliação de canais, taxas de transmissão. Um equipamento especificado em análise de espectro e específico para este fim deve ser utilizado, não sendo aceitos notebooks e/ou smartphones com softwares que realizam o escaneamento de redes sem-fio;

3.2.2.1.3.1.10. Instalação do software no ambiente de TI da CONTRATADA e configuração das funcionalidades definidas pela equipe de TI do órgão;

3.2.2.1.3.1.11. Criação de templates de configuração;

3.2.2.1.3.1.12. Criação de políticas de backup dos arquivos de configuração dos equipamentos;

3.2.2.1.3.1.13. Criação de política de acesso;

3.2.2.1.3.1.14. Deve ser entregue relatório contendo todo o serviço realizado executado;

3.2.2.1.3.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos certificados pelo fabricante da solução;

3.2.2.1.3.3. A solução deverá ser configurada no Edifício Anexo do TCDF;

3.2.2.1.3.4. Somente será considerada terminada a instalação quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da solução.

3.2.2.2. ITEM 2 - CONTROLADORAS/GERENCIAMENTO E SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO:

3.2.2.2.1. Um serviço de Controladora/Gerenciamento

3.2.2.2.1.1. Caso seja necessário algum equipamento para o gerenciamento/controle dos Pontos de acesso, deverá ser fornecida 2 (duas) controladoras, físicas ou virtuais, com garantia de 60 (sessenta) meses, além da instalação e configuração dos equipamentos;

3.2.2.2.1.2. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso deste termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e



funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato;

3.2.2.2.1.3. Caso o controle e gerenciamento da rede sem fio não seja realizado pelos próprios Pontos de Acesso, esta deverá ser feita por 2 (duas) controladoras, sejam físicas ou virtuais.

3.2.2.2.1.4. Suportar plenamente os pontos de acesso especificado no item 1;

3.2.2.2.1.4.1. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;

3.2.2.2.1.5. Todas as licenças referentes a controladora e gerenciamento devem ser perpétuas;

3.2.2.2.1.6. A controladora poderá ser física ou virtual;

3.2.2.2.1.7. Em caso de arquitetura com controladora física:

3.2.2.2.1.7.1. Possuir fontes de alimentação redundantes instaladas para operar com tensões de 100 a 220 Volts AC e 60Hz de frequência, garantindo a operação do sistema em caso de falha de uma das fontes. Neste caso, a substituição da fonte defeituosa deverá ser feita com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessária qualquer parada no equipamento para substituição de qualquer uma das fontes;

3.2.2.2.1.7.2. Ter *throughput* mínimo de 20 Gbps;

3.2.2.2.1.7.3. Cada controladora física deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede 10GbE permitindo instalação direta de no mínimo as seguintes interfaces em conector SFP+: 1000BaseT, 10GBase-SR e 10GBase-LR. Deverão ser fornecidos juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - Direct Attachment Cables) com pelo menos 3 metros de comprimento.

3.2.2.2.1.8. Em caso de arquiteturas com controladoras virtuais, a solução deverá permitir a instalação de *software/appliance* virtual de maneira local em solução Proxmox/KVM, a gerência deve estar instalada dentro das dependências da contratante.

3.2.2.2.1.8.1. Caso o *appliance* virtual não seja compatível com a solução Proxmox/KVM, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em um



servidor físico (tamanho máximo de 1 Rack Unit) com capacidade adequada para suportar a solução contratada e cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

3.2.2.2.1.8.2. Não serão aceitas soluções de controladoras e gerenciamento baseadas em nuvem externa (*cloud*);

3.2.2.2.1.9. Deve possuir gestão centralizada por meio de uma única console, baseada em controladora física ou virtual. Caso a ferramenta ofertada seja modular, deve ser fornecido plataforma que permita a gestão de toda a rede sem a necessidade de ter que acessar várias ferramentas;

3.2.2.2.1.10. Deverá suportar pelo menos 1.200 usuários simultâneos;

3.2.2.2.1.11. A controladora, física ou virtual, deverá controlar, no mínimo 100 (cem) pontos de acesso na mesma ou em outra rede da controladora, devendo permitir também *upgrade* desta capacidade.

3.2.2.2.1.11.1. Caso seja necessária a adição de qualquer *hardware* e licenças para que a Solução atinja sua capacidade máxima, esta já deverá ser fornecido pela Contratada, sem ônus adicional ao TCDF;

3.2.2.2.1.12. Permitir a configuração e gerenciamento através de *browser* padrão (http, https);

3.2.2.2.1.13. Gerenciar todos os elementos da rede *wireless* constantes destas especificações;

3.2.2.2.1.14. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;

3.2.2.2.1.15. Permitir a visualização de alertas da rede *wireless* em tempo real;

3.2.2.2.1.16. Monitorar o desempenho da rede *wireless*, exibindo informações de rede tais como: níveis de ruído, interferência, potência de sinal;

3.2.2.2.1.17. Possuir capacidade de listagem *on-line* endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;

3.2.2.2.1.18. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios



vizinhos e respectivos SSID/ BSSID que podem ser percebidos por ponto de acesso;

3.2.2.2.1.19. Possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da rede *wireless* exigidos neste Termo de Referência;

3.2.2.2.1.20. Possuir capacidade de geração de relatórios ou visualização em tela dos seguintes tipos:

3.2.2.2.1.20.1. Listagem de clientes da rede *wireless*;

3.2.2.2.1.20.2. Listagem dos pontos de acesso;

3.2.2.2.1.20.3. Informações de configuração rede *wireless*;

3.2.2.2.1.20.4. Utilização da rede;

3.2.2.2.1.20.5. Detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados;

3.2.2.2.1.21. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em da solução;

3.2.2.2.1.22. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de *traps*;

3.2.2.2.1.23. Possuir suporte a MIB II;

3.2.2.2.1.24. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada ponto de acesso;

3.2.2.2.1.25. Permitir a localização de eventos na solução;

3.2.2.2.1.26. Permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem a necessidade de configurá-los individualmente;

3.2.2.2.1.27. Deve permitir a criação de políticas de camada 7;

3.2.2.2.1.27.1. Deve permitir visibilidade e controle das aplicações, a priorização de aplicações críticas, redução na prioridade de aplicações menos críticas e o bloqueio de aplicações não permitidas;

3.2.2.2.1.28. Deve permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos equipamentos;



- 3.2.2.2.1.29. Deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos;
- 3.2.2.2.1.30. Deve possuir políticas e permissões baseada identidade e tipo do dispositivo;
- 3.2.2.2.1.31. Deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4 GHz quanto em 5 GHz;
- 3.2.2.2.1.32. Deve possuir relatórios ou visualização em tela de sistema operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os SSIDs que são mais utilizados e a distribuição dos dispositivos por ponto de acesso;
- 3.2.2.2.1.33. Deve possuir mecanismo para atualização dos pontos de acesso que estejam conectados à plataforma;
- 3.2.2.2.1.34. Possibilitar a importação de plantas baixas em, pelo menos, um dos formatos gráficos (DWG, JPG, GIF ou PNG);
- 3.2.2.2.1.35. Deve possuir mecanismo de mapa de calor para identificação da propagação do RF dentro da rede;
- 3.2.2.2.1.36. Deve possuir ferramenta de posicionamento dos pontos de acesso com a planta baixa, níveis de andares e mapa de cobertura;
- 3.2.2.2.1.37. Possuir ferramenta que permita visualizar a abrangência de sinal de cada ponto de acesso da solução apresentada;
- 3.2.2.2.1.38. Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
- 3.2.2.2.1.39. Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
- 3.2.2.2.1.40. Deve fornecer *dashboard* pré-definido pelo fabricante e *dashboard* customizáveis por administrador;
- 3.2.2.2.1.41. Deve fornecer *dashboard* de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários e SSID;



- 3.2.2.2.1.42. Deve possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- 3.2.2.2.1.43. Incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;
- 3.2.2.2.1.44. Permitir que a administração de WLAN seja feita por meio da *interface Ethernet* ou da *interface WLAN*;
- 3.2.2.2.1.45. Permitir a criação de uma rede de gerência exclusiva para os pontos de acesso sem fio;
- 3.2.2.2.1.46. Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos FTP, TFTP ou SCP;
- 3.2.2.2.1.47. Apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados:
 - 3.2.2.2.1.47.1. Endereço mac,
 - 3.2.2.2.1.47.2. Endereço ip,
 - 3.2.2.2.1.47.3. Nome do dispositivo,
 - 3.2.2.2.1.47.4. Nome do usuário quando conectado via Radius, LDAP ou Active Directory
 - 3.2.2.2.1.47.5. Nome do ponto de acesso ao qual está conectado,
 - 3.2.2.2.1.47.6. Nome do SSID ao qual está associado,
 - 3.2.2.2.1.47.7. Método de autenticação.
- 3.2.2.2.1.48. As seguintes estatísticas de cliente devem estar disponíveis para apresentação:
 - 3.2.2.2.1.48.1. *Frames* totais;
 - 3.2.2.2.1.48.2. *Bandwidth* (Kbps) utilizada;
- 3.2.2.2.1.49. Permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso com as informações de dados trafegados;
- 3.2.2.2.1.50. Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- 3.2.2.2.1.51. Permitir o envio de mensagens de sistema para *syslog servers*;



- 3.2.2.2.1.52. Deve ser capaz de gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11ac simultaneamente;
- 3.2.2.2.1.53. Deve atender aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;
- 3.2.2.2.1.54. Possuir capacidade de suportar 100 pontos de acesso;
- 3.2.2.2.1.55. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
- 3.2.2.2.1.56. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
- 3.2.2.2.1.57. Em caso de controladora física ou virtual, deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta *ethernet* 1/100/1000 para gerenciamento;
- 3.2.2.2.1.58. Os dois conjuntos de controladora, físicas ou virtuais, devem possibilitar trabalho em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) conectados de maneira permanente. Em caso de controladora virtualizada, a alta disponibilidade poderá rodar na camada de virtualização;
- 3.2.2.2.1.59. Cada controladora deverá ser capaz de controlar todos os Pontos de Acesso simultaneamente (não será permitido empilhamento ou cluster do gerenciador).
- 3.2.2.2.1.60. A rede (Wi-Fi) local não pode se tornar inoperante devido à ocorrência de qualquer uma das 02 (duas) falhas isoladas ou simultâneas apresentadas a seguir:
- 3.2.2.2.1.60.1. Falha no controlador (Wi-Fi);
 - 3.2.2.2.1.60.2. Falha no Sistema de Autenticação Centralizado - Observação: permitir que usuários já autenticados continuem conectados;
- 3.2.2.2.1.61. Deverá, também, na ocorrência de inoperância, de acordo com o item anterior, continuar operando e permitir:
- 3.2.2.2.1.61.1. Que os usuários já autenticados na rede e associados aos pontos de acesso continuem a possuir acesso à rede.



- 3.2.2.2.1.62. Implementar padrão IEEE 802.1q. Em caso de *Appliance* Virtual deverá implementar em *Hypervisor*, bem como pelos Pontos de Acesso;
- 3.2.2.2.1.63. Suportar a gerência de clientes em protocolos IPv4 e IPv6;
- 3.2.2.2.1.64. Implementar os protocolos NTP ou SNTP;
- 3.2.2.2.1.65. Implementar Fast BSS *Transition* de acordo com o padrão IEEE 802.11r para aceleração do roaming dos usuários;
- 3.2.2.2.1.66. Implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente pontos de acesso próximos disponíveis para roaming;
- 3.2.2.2.1.67. Implementar IEEE 802.1x;
- 3.2.2.2.1.68. Balancear automaticamente a carga de usuários por meio de múltiplos pontos de acesso, para melhorar o desempenho quando grande quantidade de usuários estiverem associados aos pontos de acesso;
- 3.2.2.2.1.69. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no *access point* e registro de sucesso e eventuais problemas;
- 3.2.2.2.1.70. Permitir notificação e envio por e-mail quando um relatório for gerado, com opção de customização;
- 3.2.2.2.1.71. Características de WIPS (Sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio):
- 3.2.2.2.1.71.1. Deve detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado;
 - 3.2.2.2.1.71.2. O sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS), deverá ser capaz de selecionar quais pontos de acesso do tipo *rogue* serão apresentados;
 - 3.2.2.2.1.71.3. A mitigação de pontos de acesso do tipo *rogue* deverá ser feita através do envio de pacotes tipo *death*, de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;



- 3.2.2.2.1.72. Permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente;
- 3.2.2.2.1.73. Permitir habilitar e desabilitar *scanning* em *background* para funções WIPS e *roaming*;
- 3.2.2.2.1.74. As seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:
- 3.2.2.2.1.74.1. Alarmar;
 - 3.2.2.2.1.74.2. Desconectar o link *wireless* do cliente suspeito;
 - 3.2.2.2.1.74.3. Banir o cliente suspeito por um período de tempo;
 - 3.2.2.2.1.74.4. Banir o cliente.
- 3.2.2.2.1.75. Implementar proteção DoS com assinaturas para camada 2 e 3;
- 3.2.2.2.1.76. Implementar os seguintes mecanismos de Detecção de Intrusão *Wireless*:
- 3.2.2.2.1.76.1. Detecção de ponto de acesso *rogue*;
 - 3.2.2.2.1.76.2. Mitigação de ponto de acesso *rogue*;
 - 3.2.2.2.1.76.3. Detecção de cliente *rogue* incluindo clientes ad hoc;
 - 3.2.2.2.1.76.4. Varredura em dispositivos de rádio único 2,4GHz e 5GHz e verificação de conformidade com a rede *Wireless*;
- 3.2.2.2.1.77. Implementar mecanismos de segurança incluindo *logging*, bloqueio, desassociação e proibição de ameaças à rede;
- 3.2.2.2.1.78. Implementar mecanismos para controle e priorização de aplicativos ou aplicações em Camada 7.
- 3.2.2.2.1.78.1. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;
- 3.2.2.2.1.79. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;



3.2.2.2.2. **SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO:**

3.2.2.2.2.1. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de portal Web para usuários visitantes;

3.2.2.2.2.2. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

- 3.2.2.2.2.2.1. Nome de usuário;
- 3.2.2.2.2.2.2. Senha;
- 3.2.2.2.2.2.3. Descrição da conta;
- 3.2.2.2.2.2.4. Horário permitido;

3.2.2.2.2.3. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários;

3.2.2.2.2.4. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação por meio de mídia social, pelo menos *Facebook*, para usuários visitantes;

3.2.2.2.2.5. Deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos;

3.2.2.2.2.6. A Solução de Controle de Acesso pode ser composta por vários itens, sendo eles físicos ou virtuais, de modo que sejam gerenciados em interface única e possuam total compatibilidade entre si;

3.2.2.2.2.7. A plataforma fornecida deverá prover os serviços no Datacenter da Contratante. Não será permitido o emprego e não será aceito, o fornecimento de plataformas de serviços em nuvem que sejam hospedados em ambientes públicos ou de terceiros;

3.2.2.2.2.8. Em caso de imagem para uma *appliance* virtual, essa deverá ser instalável na solução Proxmox (KVM) já utilizada na estrutura de Datacenter virtual do TCDF;

- 3.2.2.2.2.8.1. Caso o *appliance* virtual não seja compatível com a solução Proxmox/KVM, a CONTRATADA deverá fornecer a solução instalada em um servidor físico (tamanho máximo de 1 RU) com capacidade adequada para



suportar a solução contratada e cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

3.2.2.2.2.8.2. O servidor físico poderá ser o mesmo utilizado para o atendimento do item 3.3.2.2.1.8.1, desde que o desempenho seja adequado para o pleno funcionamento tanto da Controladora quanto da solução de controle de acesso.

3.2.2.2.2.9. A Solução de Controle de Acesso também poderá ser fornecida como *software* na controladora;

3.2.2.2.2.10. Caso o fornecedor não possua plataforma para Solução de Controle de Acesso para a rede *Wireless* por meio de virtual *appliance* ou controladora virtual, será aceito o fornecimento de *appliance* físico;

3.2.2.2.2.11. Caso a Solução de Controle de Acesso seja fornecido como equipamento físico, a solução deverá:

3.2.2.2.2.11.1. Possuir *appliances* redundantes;

3.2.2.2.2.11.2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 100 até 240V em 50/60Hz;

3.2.2.2.2.11.3. Cada *appliance* deve ser instalável em rack padrão de 19”;

3.2.2.2.2.11.4. Cada equipamento, deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 e duas interfaces de rede 10GbE permitindo a utilização de interfaces 10GBase-SR. Deverá ser fornecido juntamente os cabos para a conexão de 10GbE (DAC - *Direct Attachment Cables*) com pelo menos 3 metros de comprimento.

3.2.2.2.2.11.5. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;

3.2.2.2.2.11.6. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;

3.2.2.2.2.12. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas e ter duração até o final do contrato;

3.2.2.2.2.12.1. No encerramento do contrato de suporte e garantia, a solução



- deverá continuar funcionando com, pelo menos, a autenticação via LDAP no Active Directory;
- 3.2.2.2.2.13. Aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados;
- 3.2.2.2.2.14. Possuir capacidade de suportar 1200 dispositivos (clientes) simultaneamente.
- 3.2.2.2.2.15. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso, simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas;
- 3.2.2.2.2.16. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, ipad);
- 3.2.2.2.2.17. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;
- 3.2.2.2.2.18. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos préconfigurada;
- 3.2.2.2.2.19. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).
- 3.2.2.2.2.20. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo *Microsoft Active Directory* ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;
- 3.2.2.2.2.21. A solução deverá integrar com o *Active Directory* da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;
- 3.2.2.2.2.22. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias por meio de arquivos txt ou csv;
- 3.2.2.2.2.23. Deve permitir a criação de validade das credenciais dos usuários visitantes, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro *login* da conta;
- 3.2.2.2.2.24. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (*self-service*) por meio do portal web, sem a necessidade de um autorizador;
- 3.2.2.2.2.25. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-



serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;

3.2.2.2.26. Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada *login* ou apenas no primeiro *login*;

3.2.2.2.27. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens e-mail ou impressão local;

3.2.2.2.28. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

3.2.2.2.29. Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda;

3.2.2.2.30. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes;

3.2.2.2.31. Deve permitir o *login* automático de usuários que realizem o autoregistro;

3.2.2.2.32. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

3.2.2.2.33. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

3.2.2.2.34. O portal cativo deve permitir autenticação de usuário, autenticação em servidores externos;

3.2.2.2.35. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;

3.2.2.3. ITEM 3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE *SITE SURVEY*:

3.2.2.3.1. Poderão ser contratados até 2 (dois) serviços de *Site-Survey*, um para contratação imediata e outro em eventual aquisição em Ata de Registro de Preços para novos Pontos de Acesso;

3.2.2.3.2. Elaborar projeto que abranja o melhor posicionamento dos pontos de acesso para a distribuição de sinal, tanto em 2,4 GHz, quanto em 5 GHz, dentro das dependências do TCDF;

3.2.2.3.3. O projeto deve levar em consideração os tipos de materiais das paredes e divisórias utilizadas nas edificações do Tribunal (TCDF).

3.2.2.4. ITEM 4 - TREINAMENTO DA SOLUÇÃO:



3.2.2.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à instalação, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização, contemplando todas as funcionalidades das soluções propostas, conforme adjudicação;

3.2.2.4.2. A CONTRATADA fornecerá ambiente tecnológico semelhante à solução implantada com todos os equipamentos necessários à realização do treinamento (ponto de acesso, controladora etc.) aos técnicos da CONTRATANTE;

3.2.2.4.3. O treinamento deverá ser realizado no horário proposto pelo CONTRATANTE e deverá ser presencial;

3.2.2.4.4. Antecipadamente deverá ser apresentado o conteúdo programático a ser aprovado previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE;

3.2.2.4.5. O treinamento deverá possuir carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas, devendo ser dividido em 2 turmas com suporte a até 4 alunos por turma. O treinamento será para um total de 6 alunos;

3.2.2.4.6. O treinamento não poderá ser completamente teórico, sendo obrigatória a participação em laboratório com a apresentação de componentes similares aos propostos na Solução, devendo ser utilizadas documentação de referência, uma por participante;

3.2.2.4.7. O treinamento será obrigatoriamente ministrado por profissionais certificados na solução ofertada para a CONTRATANTE, que tenha atuado diretamente na condução e solução de problemas e que possuam experiência em treinamentos desta natureza e pleno conhecimento do produto;

3.2.2.4.8. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor devidamente capacitado nos equipamentos;

3.2.2.4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar repetição do treinamento, com os ajustes necessário, sem ônus adicional, caso a sua qualidade não atenda às expectativas;

3.2.2.4.10. As despesas com instrutor, inclusive as relativas a transporte, estada e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

3.2.2.4.11. Ao final do Treinamento, deverão ser apresentados vários itens a fim de verificar a satisfação dos treinamentos em relação aos componentes, instrutores,



treinandos e programação, numa escala de cinco pontos que varia de 1 (discordo totalmente da afirmativa) a 5 - (concordo totalmente da afirmativa) com alternativa “NA - Não se aplica”;

3.2.2.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão de treinamento, contendo no mínimo a carga horária e o conteúdo programático;

3.2.2.4.13. O local para realização do treinamento será disponibilizado pela CONTRATADA.

3.2.3. **LOTE 2:** Aquisição e instalação de 13 (treze) switches PoE+, com serviço de suporte e garantia para solução switches PoE+ pelo período de 60(sessenta) meses:

3.2.3.1. ITEM 5 - 13 (TREZE) SWITCHES DE BORDA POE+

3.2.3.1.1. Possuir, no mínimo, 24 portas frontais de 1 Gbit/s do tipo RJ-45, 1GBase-T, com PoE (802.3af), das quais pelo menos 12 portas devem suportar PoE+ (802.3at) simultaneamente;

3.2.3.1.2. Deve possuir PoE power budget de pelo menos 370w;

3.2.3.1.3. Deve permitir operação de pelo menos 24 portas 10/100/1000BASE-T no modo PoE com 15.4W por porta;

3.2.3.1.4. Deve permitir operação de pelo menos 12 portas 10/100/1000BASE-T no modo PoE+ com 30W por porta;

3.2.3.1.5. Possuir capacidade de associação das portas de 1 Gbit/s em grupos de duas portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad;

3.2.3.1.6. Possuir, no mínimo, 2 portas frontais livres de 10 Gbits/s do tipo SFP+;

3.2.3.1.7. Implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1Q;

3.2.3.1.8. Implementar VLANs por porta;

3.2.3.1.9. Possuir porta de console para ligação direta e por meio de terminal RS-232 ou USB para acesso à interface de linha de comando;

3.2.3.1.10. Deverá possuir funcionalidade que permita configuração automática de portas de acordo com o equipamento conectado;

3.2.3.1.11. Todas as portas *Ethernet* 10/100/1000 devem suportar configuração *Half-Duplex* e *Full-Duplex*, com a opção de negociação automática;

3.2.3.1.12. Possuir fonte de alimentação interna, de corrente alternada, com seleção automática de tensão na faixa de 100 a 240V e frequência de 50/60 Hz;



- 3.2.3.1.13. Possuir cabo de alimentação para a fonte, com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136;
- 3.2.3.1.14. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários. O *switch* deve possuir abas para que seja preso pela parte dianteira ao rack por meio de dois parafusos em cada aba;
- 3.2.3.1.15. Deve possuir no máximo 1 Rack Unit (RU);
- 3.2.3.1.16. Possuir LEDs para a indicação do estado das portas e atividade do *switch*;
- 3.2.3.1.17. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3;
- 3.2.3.1.18. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 3.2.3.1.19. Possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento;
- 3.2.3.1.20. Permitir o controle da geração de *traps* por porta, possibilitando restringir a geração de *traps* a portas específicas;
- 3.2.3.1.21. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819;
- 3.2.3.1.22. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB) e LLDP-MED (ANSI/TIA-1057);
- 3.2.3.1.23. Implementar *Sflow* ou *Netflow*;
- 3.2.3.1.24. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces *ethernet*;
- 3.2.3.1.25. Ser configurável e gerenciável via GUI (*graphical user interface*), CLI (*command line interface*), SNMP, Telnet, SSH, HTTP e HTTPS.
- 3.2.3.1.26. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP.
- 3.2.3.1.27. Permitir a gravação de *log* em ambiente externo ao *switch*.
- 3.2.3.1.28. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, em caso de falta de energia elétrica, voltar à operação com a mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- 3.2.3.1.29. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como *debug*, *trace*, *log* de eventos.



- 3.2.3.1.30. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo *switch* (*port mirroring*).
- 3.2.3.1.31. Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo *switch*.
- 3.2.3.1.32. Deve ser fornecida toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais, que contenham informações sobre configurações, gerenciamento e instalação dos equipamentos. A documentação deverá estar disponível nos idiomas português do Brasil ou inglês.
- 3.2.3.1.33. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica por meio de portas configuradas como *trunk* (VLAN tagging) IEEE 802.1Q.
- 3.2.3.1.34. Implementar o protocolo SNTP ou NTPv3 (*Network Time Protocol*, versão 3).
- 3.2.3.1.35. Implementar padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree Protocol*).
- 3.2.3.1.36. Implementar padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree Protocol*).
- 3.2.3.1.37. Implementar padrão IEEE 802.1Q (*Vlan Frame Tagging*).
- 3.2.3.1.38. Implementar padrão IEEE 802.3ad, *Link Aggregation Control Protocol* (LACP).
- 3.2.3.1.39. Implementar padrão IEEE 802.1s (*Multi-Instance Spanning-Tree*), com suporte a, no mínimo, 15 instâncias (VLANs) simultâneas do protocolo *Spanning-Tree*.
- 3.2.3.1.40. Implementar padrão IEEE 802.1x (*Port Based Network Access Control*).
- 3.2.3.1.41. Implementar serviço de DHCP *Relay* em múltiplas VLANs simultaneamente.
- 3.2.3.1.42. Possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação.
- 3.2.3.1.43. Implementar, no mínimo, 4000 VLANs simultaneamente.
- 3.2.3.1.44. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps e taxa de encaminhamento de, no mínimo, 90 Mpps.
- 3.2.3.1.45. Implementar filtragem de pacotes (ACL - *Access Control List*).
- 3.2.3.1.46. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha.



- 3.2.3.1.47. Implementar o protocolo SSHv2 para acesso à interface de linha de comando.
- 3.2.3.1.48. Permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao *switch* via *Telnet* e SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões *Telnet* e SSH.
- 3.2.3.1.49. Permitir a implementação de filtros ACL ou funcionalidade que permita a aplicação de políticas, utilizando os seguintes parâmetros:
- 3.2.3.1.49.1. Endereço MAC de origem e destino.
 - 3.2.3.1.49.2. Endereço IP de origem e destino.
 - 3.2.3.1.49.3. Porta TCP e UDP de origem e destino.
 - 3.2.3.1.49.4. Valor do campo DSCP ou IP *Precedence*
 - 3.2.3.1.49.5. Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do *switch*, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão.
 - 3.2.3.1.49.6. Possuir controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta
 - 3.2.3.1.49.7. Possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2.
 - 3.2.3.1.49.8. Possuir suporte à suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta do *switch* esteja colocada no modo “Fast Forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w).
 - 3.2.3.1.49.9. Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do *switch* em que se localiza tal MAC.
 - 3.2.3.1.49.10. Possuir suporte a ARP, conforme RFC 826.
- 3.2.3.1.50. Com cada equipamento deverá ser fornecidos:
- 3.2.3.1.50.1. Um cabo DAC (*Direct Attach Copper*)/*Twinax*, SFP+, de 10 Gbits/s, para *uplink*, de 3 metros de comprimento.
- 3.2.3.1.51. A solução fornecida deverá ser nova, do mesmo fabricante, sem uso anterior, e os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;



3.2.3.1.52. A solução tem que ser em equipamentos (módulos) independentes. Não em chassi.

3.2.3.1.53. A licitante deverá apresentar uma matriz que indique os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações;

3.2.4. DA GARANTIA ON SITE

3.2.4.1. Os equipamentos, produtos e serviços, do lote 1 e lote 2, deverão contar com cobertura de garantia, na modalidade *on site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

3.2.4.2. A CONTRATADA prestará garantia contra defeitos de fabricação, falhas no serviço, falhas no equipamento (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.

3.2.4.2.1. O licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF em que conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

3.2.4.3. Nesse caso, a CONTRATADA deverá declarar que se responsabiliza por todos os atos praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado. Caso não indique a empresa na proposta técnica, deverá fazê-lo até a assinatura do contrato.

3.2.4.4. Se, em qualquer momento da vigência do contrato, o TCDF identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado que presta os serviços gratuitos de manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-la(s) por outra(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pelo TCDF.

3.2.4.5. A mudança da empresa prestadora do serviço, por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao TCDF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.



3.2.4.6. O suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção, previsto na garantia *on-site*, cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.

3.2.4.7. O suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento fornecido pela CONTRATADA. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Neste caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações de *firmware* e *software* durante o prazo de suporte e garantia.

3.2.4.9. É considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF, quando for citado neste instrumento.

3.2.4.10. Servidores lotados na Secretaria da Tecnologia da Informação do TCDF poderão abrir o equipamento e retirar, colocar ou trocar quaisquer componentes removíveis, desde que seguindo as instruções constantes de guia ou manual do fabricante.

3.2.4.11. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso ou transporte inadequado causado pelo TCDF e apenas para o componente afetado.

3.2.4.12. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção no prazo máximo de 1 (um) dia útil e solucionar o problema em até 5 (cinco) dias úteis. Ambos os prazos começam a contar da data da abertura do chamado.

3.2.4.12.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso por outro, em caráter provisório (*backup*), mediante autorização e no prazo estabelecido pelo TCDF.

3.2.4.13. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo, com as mesmas especificações ou superiores, do equipamento e componente substituído.

3.2.4.13.1.1. No caso de *backup*, o TCDF poderá autorizar instalação de



equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.

3.2.4.14. Os equipamentos ou os componentes instalados em substituição terão garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

3.2.4.15. A CONTRATADA poderá identificar cada equipamento ou componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos.

3.2.4.16. Todo e quaisquer custos, tais como frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outros que recaiam sobre os equipamentos ou componentes enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.2.4.17. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.

3.2.4.18. A Nota Fiscal, referente fornecimento dos equipamentos com garantia on site, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

3.2.4.19. O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única, sempre que solicitado o cumprimento dos preços registrados em ata, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE



4.1. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos técnicos (especificações técnicas) e a quantidade aqui estabelecidos.

4.1.2. O fornecimento dos produtos e a prestação de serviços dar-se-ão de forma integral, após a celebração do contrato, indicando o quantitativo a ser fornecido/prestado pela licitante vencedora.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), na forma do Anexo IV (Modelo da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. Será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 14, inciso I e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.2.2.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.3.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante



a etapa competitiva;

4.2.3.2. Os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o fornecimento ou serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços); e

4.2.3.3. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.5. Observado o item anterior, o TCDF convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

4.2.6. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, a data e a hora para a reunião e a assinatura da ARP.

4.2.7. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCDF.

4.2.8. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).



4.3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

4.4. **DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado no Lote Municipal nº 4, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do presente procedimento licitatório será regida pelo disposto no art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.4.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, observadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber, e no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

4.4.4. Nos termos do art. 22, §4º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.5. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.5. **DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as



unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta contratação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário, pelo CONTRATANTE, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para receber e formalizar o Instrumento de ajuste, nos termos do item 4.8.

4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não aceitar e/ou não assinar o Instrumento de ajuste ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no presente Instrumento estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.6.1.1. No caso previsto deste item, cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

4.6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. **A pedido, quando:**

4.7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. **Por iniciativa do TCDF, quando:**

4.7.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. O fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Preços;

4.7.1.2.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. Por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.2. Quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

4.8. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.8.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.

4.8.2. As contratações dos produtos e serviços registrados em Ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Contrato, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.8.3. O pedido mínimo para efeito de contratação corresponderá a 1 (uma) unidade dos itens constantes do Anexo II.

4.8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao CONTRATANTE convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.8.5. O prazo de que trata o item 4.8.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.8.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.



4.8.7. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, este Instrumento, o Edital, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato.

4.9. **DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

4.9.1. Os serviços da contratação, os quais contemplarão a entrega, a montagem, a instalação e a configuração dos equipamentos serão realizados no complexo arquitetônico do TCDF, em horário acordado entre as partes, em especial nos seguintes locais:

4.9.1.1. Complexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado na Praça do Buriti - Brasília/DF.

4.9.1.2. Edifício Garagem: SGON Quadra 01 Lote 226 - Brasília - DF.

4.9.2. Os profissionais, equipamentos, adaptadores, cabos, produtos e todos os serviços necessários ao pronto atendimento do objeto serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.3. A empresa interessada em participar do certame deverá realizar uma vistoria prévia ao certame, de caráter não obrigatório, para verificar os locais e ambientes onde serão instaladas as soluções. Se a Licitante não realizar a vistoria, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e do local de instalação.

4.9.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento, a ser lançada após a assinatura do Instrumento Contratual**. No caso da CONTRATADA prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

4.9.5. O prazo para a montagem, instalação e configuração dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TCDF.

4.9.6. Após fornecer os equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os seguintes procedimentos:

4.9.6.1. Instalar o equipamento e seus componentes no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão-de-obra e ferramentas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;

4.9.6.2. Configurar o equipamento de acordo com o padrão já utilizado na rede



local do TCDF – a CONTRATADA deve garantir a plena operação de cada equipamento instalado em harmonia com os demais equipamentos da rede local e de acordo com as regras e regulamentos do TCDF;

4.9.6.3. Atualizar o *firmware* dos equipamentos, quando uma nova versão tiver sido lançada e esse procedimento for solicitado pelo TCDF, durante o período de garantia.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. Gestor do Contrato: servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

5.1.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.2.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.1.2.4. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.1.2.5. Técnico de suporte: funcionário da CONTRATADA ou de empresa



terceirizada exclusivamente para assistência técnica especializada, responsável por reoperacionalizar o serviço de conexão e/ou equipamento defeituoso, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto do Contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências do TCDF nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordado com a CONTRATANTE.

5.2.4. Efetuar a fiscalização das soluções entregues e serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório e com a proposta da CONTRATADA.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

5.2.6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de garantia *on site* com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3.2. Prestar serviços de garantia aos produtos objeto deste instrumento, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, na modalidade *on site*, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).

5.3.3. Arcar com os custos de fornecimento de componentes para reoperacionalização de equipamentos durante a garantia.



- 5.3.4. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.3.5. Efetuar a entrega, a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta apresentada.
- 5.3.6. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, de modo que eles sejam capazes de configurar e operar as soluções, caso necessário.
- 5.3.7. Prestar o serviço de suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item.
- 5.3.8. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF.
- 5.3.9. Não causar qualquer dano à estrutura física do TCDF.
- 5.3.10. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.3.12. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.
- 5.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93.
- 5.3.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.



5.3.16. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.17. Não utilizar o nome do TCDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.18. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.

5.3.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para re-operacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste.

5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, constam de cláusula da Minuta do Contrato, juntada no Anexo VII deste Instrumento.

5.5. **DA VIGÊNCIA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, LOCAL, PRAZOS e CONDIÇÕES do fornecimento do produto constam de cláusula da Minuta do Contrato, juntado no Anexo VII deste instrumento.

5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO, a ser realizado no fornecimento do produto, constam de cláusula da Minuta do Contrato, conforme Anexo VII deste Instrumento.

5.7. **DA GARANTIA DE FORNECIMENTO**

5.7.1. O prazo de garantia *on-site* do fornecimento dos equipamentos e serviços de sua instalação, contado da data do recebimento definitivo, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta.



5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizado no fornecimento do produto, constam de cláusula da Minuta do Contrato, juntado no Anexo VII deste instrumento.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE, a ser realizado no fornecimento do produto, constam de cláusula da Minuta do Contrato, juntado no Anexo VII deste instrumento.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o primeiro colocado prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. seguro-garantia; e

5.10.2.3. fiança bancária.

5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de cláusula da Minuta do Contrato, juntado no Anexo VII deste instrumento.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 1.339.653,56 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo:

6.1.1. O valor estimado de **R\$ 1.014.748,72 (um milhão e quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)** para o **LOTE 1**;

6.1.2. O valor estimado de **R\$ 324.904,84 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro)** para o **LOTE 2**.



6.2. Os valores estimados apresentados neste tópico não constituem qualquer compromisso de realização de consumo para o CONTRATANTE, de forma que venha exauri-los durante a vigência do ajuste. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, sob demanda.

6.3. Para fins do disposto no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 39.453/2018, cabe esclarecer que o item 3 (elaboração de *site survey*) constante do presente Termo de Referência, compõem-se de características específicas, razão pela qual as fontes dos preços encontradas restringiram-se a propostas de preços junto a fornecedores, não tendo sido obtidos orçamentos por intermédio de licitações com objetos idênticos ou informações de Notas Fiscais eletrônicas.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento convocatório e demais disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre as DAS SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual constam de cláusula da minuta de contrato, constante do Anexo VII.



9. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas **TODAS** e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.4. Lei Distrital nº 5.319/2014, 6.112/2018 e 5.602/2015;

10.1.5. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002; 34.637/2013, 36.220/2014, 40.205/2019;



10.1.6. Instrução Normativa SLTI MPOG nº 4/2014.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 11.3. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.4. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO;
- 11.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 11.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Infraestrutura e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019
ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	80	Pontos de acesso	7.157,05	572.564,00
	2	02	Controladoras/gerenciamento	190.717,36	381.434,72
	3	01	Elaboração de site <i>Survey</i>	7.750,00	7.750,00
	4	01	Treinamento da solução	53.000,00	53.000,00
2	5	13	Switches PoE+	24.992,68	324.904,84
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.339.653,56



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para Contratação de empresas especializada para registro de preços para implementação de solução de rede sem fio (Wi-Fi), para atendimento das demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2019, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	80	Pontos de acesso	(*)	
	2	02	Controladoras/gerenciamento	(*)	
	3	01	Elaboração de site <i>Survey</i>	(*)	
	4	01	Treinamento da solução	(*)	
2	5	13	Switches PoE+	(*)	
VALOR TOTAL (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Observações:

- O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento.
- No caso de a CONTRATADA prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, será considerado como prazo máximo o que foi estabelecido na proposta.
- O prazo de garantia *on-site* será de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo;
- No valor unitário apresentado está incluso todos custos relativos à garantia/assistência técnica, na modalidade *on-site*.



- e) O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia *on site*, será feito de forma integral, sempre que solicitado o cumprimento dos preços registrados em ata, por meio de celebração de contrato de fornecimento específico.
- f) A nota fiscal, referente ao objeto da presente contratação, será única, para cada pedido do CONTRATANTE, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 – Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.

Demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019 e seus anexos.

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que:

- a) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- b) Os equipamentos propostos serão novos e possuirão garantia e suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção, credenciado pelo fabricante, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019;
- c) Apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s);
- d) Responsabilizar-se-á pelos atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado indicada(s);

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº

Pregão Eletrônico SRP nº __/_____

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, e Portaria – TCDF nº 07, de 03 de janeiro de 2017, artigo 1º, inciso XII, pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº __/____, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os prazos, as quantidades e as condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/2019 (Processo TCDF nº _____).

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TCDF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital



nº 39.103/2018.

1.3. O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/2019, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do TCDF.

1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

1.6 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, __ de _____ de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Para efeitos do disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em _____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por _____.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Cf: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
[procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento, eu _____, RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico nº ___/2019 ou da relação contratual mantida com o TCDF, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.
Brasília/DF, __ de _____ de 2019.

Nome:
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, __ de _____ de 2019.

Nome:

Relação e assinatura dos Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

5. _____
Nome:
CPF:

6. _____
Nome:
CPF:

Observação: No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 4551/2017
Wildson

execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/2019, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de preço para _____, pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com fim de execução do ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo Instrumento convocatório e demais anexos.

Brasília, ___ de _____ de 2019.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante do Licitante

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria aos locais dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE WI-FI, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE 60(SESENTA) MESES (PROCESSO Nº _____/2019).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, e Portaria – TCDF nº 07, de 03 de janeiro de 2017, artigo 1º, inciso XII, pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), contemplando:

1.1.1 Fornecimento de até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio, Instalação física dos pontos de acesso, 02 (duas) controladoras, configuração da solução, solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução, elaboração de site *Survey* e Treinamento da solução, com suporte técnico para os serviços gratuitos de manutenção e garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses (**LOTE 1**),

OU

1.1.2. Fornecimento e instalação de até 13 (treze) *switches* PoE+ (LOTE 2), com suporte



técnico para os serviços gratuitos de manutenção e garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses (**LOTE 2**), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, bem como os anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos se dará de forma única e integral, para cada Ordem de Serviço / Fornecimento emanada após a assinatura do Instrumento Contratual correspondente. A prestação dos serviços de garantia *on site* será na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

3.2 O prazo para entrega dos equipamentos será de até **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço / Fornecimento, a ser lançada após a assinatura do Instrumento Contratual. No caso da CONTRATADA prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

3.3 O prazo para montagem, instalação e configuração dos equipamentos será **de até 10(dez) dias úteis**, contados da notificação do TCDF, devendo realizar-se no complexo arquitetônico do TCDF, em horário acordado entre as partes, em especial nos seguintes locais:.

3.3.1. Complexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado na Praça do Buriti - Brasília/DF.

3.3.2. Edifício Garagem: SGON Quadra 01 Lote 226 - Brasília - DF.

3.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado não autorizados pelo CONTRATANTE.

3.5 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta no montante, de até R\$__ (_____), correspondendo a:

LOTE 1:

4.1.1 R\$__(_____), referente ao fornecimento, instalação, configuração e treinamento de solução de rede sem fio (Wi-Fi), composta por até 80 (oitenta) pontos de acesso sem fio, Instalação física dos pontos de acesso, 02 (duas) controladoras, configuração da solução, solução de controle de acesso e licenças para a implementação da solução, elaboração de site *Survey* e Treinamento da solução. A solução possuirá serviço de garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses em consonância com as especificações determinadas.

OU

LOTE 2:

4.1.1 R\$__(_____), referente ao fornecimento e instalação de até 13 (treze) switches PoE+, com serviço de garantia on-site por período de 60 (sessenta) meses, em consonância com as especificações determinadas.

4.2 No valor unitário dos equipamentos/serviços deverá estar contemplada a garantia/assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos / serviços.

4.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

4.4 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos: _____.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os valores dos itens que compõem o objeto da presente contratação são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ _____,___ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento contratual;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.13 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico no ___/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Fornecer os bens e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº ___/2019;

9.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

9.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

10.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante relatório de execução dos serviços referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de até noventa dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal protocolizará perante a CONTRATADA, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do



referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em



outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

13.2.1. Cálculo da multa de mora:

13.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$);
ou

13.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M_1 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M_2 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

¹ O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

VE: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

13.2.2. O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

13.3. A multa de mora apurada na forma do item 13.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 13.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

13.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 13.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 13.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.9. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:



- 14.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2019;
- 14.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o contrato;
- 14.1.5 a decretação de falência;
- 14.1.6 a dissolução da sociedade;
- 14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e
- 14.1.10 uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1 - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70



da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

